EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS PRIME

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS PRIME, inscrita no CNPJ sob o n. 24.864.684/0001-38, com sede na Rodovia MT 140 – Km 02 – Residencial Buritis Campo Verde, por meio de seu Presidente de Conselho Deliberativo, Sr. Juliano Lopes Busanello, **CONVOCA** todos os associados a comparecerem na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á no dia **13/08/2025**, às **18h00min, em primeira convocação,** com presença mínima de metade mais um dos associados, e às **19h00, em segunda convocação**, no **Salão de Eventos do Residencial Buritis Prime**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informações sobre atos da gestão – Sem deliberação;
2. Ajuste da taxa de uso do quiosque, passando para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
3. Revisão da proposta orçamentária, com definição da cota associativa, a partir de inclusão dos investimentos (taxa associativa e fundos), em especial:
    - Reforma e melhorias do salão de festas
    - Construção do muro no lugar da tela/alambrado
    - Instalação das câmeras para melhoria do sistema CFTV
    - Construção de banheiros próximos às quadras
    - Aquisição de Grupo Gerador
    - Construção da pracinha
    - Construção do acesso de carros ao quiosque
4. Informes Gerais – Sem deliberação.

DA IMPUGNAÇÃO
Até às 17h30min do segundo dia útil anterior à data de realização da assembleia geral, sob pena de preclusão, poderá ser interposta, de modo escrito, na recepção da sede administrativa da Associação, impugnação ao presente edital, desde que fundada na existência de contrariedade das normativas condominiais e/ou legais.

DA PARTICIPAÇÃO
Nos termos do § 1º do art. 15 do Estatuto Social, somente poderão votar os associados regularmente registrados em até 24 horas antes da data da realização da assembleia e que estejam em dia com suas obrigações perante a Associação e com as parcelas referentes a aquisição dos lotes junto a Loteadora, se for o caso.

Será considerado adimplente, o associado que tenha pagado integralmente suas cotas condominiais e eventuais multas administrativas. Em se tratando de multa administrativa, pendente de pagamento, **caso exista recurso interposto tempestivamente, ainda não julgado**, o associado será considerado adimplente para efeitos de votação em assembleia.

DA REPRESENTAÇÃO
No que concerne à procuração, o § 2º do art. 15 do Estatuto Social, assinala que é permitido o voto, desde que o **procurador represente apenas um outorgante**. Em razão de não existir normativa expressa, assinala-se que **as procurações não precisarão ter reconhecimento de firma**, ficando as partes desde já cientes que a Associação poderá efetuar eventual contato com o mandatário da procuração para confirmação da autenticidade do documento.

DA PUBLICIDADE
O presente Edital será divulgado através de aviso afixado na guarita da portaria social, na sala da recepção do condomínio e nos murais da área de lazer, se existentes, bem como extrato publicado em jornal de circulação local, caso exista.

Por liberalidade e ampliação da publicidade, o edital também poderá ser encaminhado por *e-mail*, para o endereço constante no banco de dados da associação, bem como disponibilizado no aplicativo Toppus. O não envio ou não recebimento, por qualquer motivo, não implica em nulidade da assembleia.

DA IMPERATIVIDADE DAS DECISÕES

Ao final, ressalta-se que, de acordo com o art. 11 do Estatuto Social, as **deliberações das assembleias gerais obrigam a todos os associados, inclusive os ausentes**.

DO USO DO APLICATIVO TOPPUS

Para votação, o(a) associado(a) deverá utilizar-se do aplicativo para celular "Toppus", que está disponível para download no App Store ou Google Play. Para a sua utilização basta baixar o aplicativo, inserir o número do telefone celular constante no cadastro do Residencial e fazer a confirmação mediante código SMS. Aqueles que, por opção ou problemas diversos, não fizer uso do aplicativo, votará por cédula, placa ou simples manifestação verbal ou mero levantar de mão.

Aqueles que estão com o cadastro desatualizado, deverão encaminhar e-mail para adm@linsconsultoria.com, informando o número do telefone e confirmando o endereço eletrônico. Não será realizada atualização cadastral por telefone.

DO RECURSO CONTRA DECISÃO DA ASSEMBLEIA

O associado interessado, sob pena de preclusão, poderá interpor, de modo escrito, na recepção da sede administrativa da Associação, **até às 17h30min do segundo dia útil posterior à data de realização da assembleia geral**, recurso contra decisão da assembleia, desde que fundada na existência de contrariedade das normativas condominiais e/ou legais.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2025.

Juliano Lopes Busanello
Presidente do Conselho Deliberativo
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS PRIME